



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395
Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 30/2014.

RECEBIDO
Em 02/09/2014
Fábio Meireles de Moraes
DIRETOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA
Em 02/SET 2014

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E
CIDADÃ PIRATINIENSE AO CASAL
JOSÉ LUIZ ZAFALON E GILCÉIA
VIEIRA ZAFALON.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito
Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - É concedido o Título de Cidadão e Cidadã
Piratiniense ao casal **JOSÉ LUIZ ZAFALON E GILCÉIA VIEIRA
ZAFALON.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piratini, em

**VILSO AGNELO DA SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL**

AUTOR DO PROJETO

[Signature]
**MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB**

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PREFEITO MUNICIPAL
[Signature]
Presidente

APROVADO
EM 09/09/2014
[Signature]

**POR
UNANIMIDADE**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

JOSÉ LUIZ ZAFALON, nasceu em 02 de novembro de 1948, em Pelotas-RS, distrito Cascata, Filho de João Zafalon e Catarina Ferrer Portantiolo Zafalon, casado com GILCÉIA VIEIRA ZAFALON, nascida em 09 de março de 1958, na cidade de Pelotas-RS, filha de Alberto Rodrigues Vieira e Catharina Caldeira Viera.

Do matrimônio têm 03 (três) filhos:

Catiucia Vieira Zafalon Figueiredo;

Nairo Luis Vieira Zafalon e

Alisson Vieira Zafalon.

O casal têm 04 (quatro) netos:

Iriã Vieira Zafalon Figueiredo;

Camilo Zafalon;

Luis Augusto Manetti Zafalon e

Alberto Vieira Zafalon Figueiredo.

Vieram para Piratini-RS, em 02 de Março de 1980, se instalaram no ramo de transportes rodoviários “Expresso Farroupilha”, fazendo a linha municipal “Basílio – Cerro do Sandi – Alfaiate – Piratini-RS”, locando ônibus para excursões, bailes e eventos na região, além de transportes de pessoal para CICA, ISAGRO E TANAGRO.

Atualmente a família continua operando no ramo de transportes de passageiros com a Empresa Expresso Farroupilha e também com transportadora de Cargas VIEIRA & ZAFALON.

As empresas contam hoje com uma frota de 12 (doze) caminhões e 12 (doze) ônibus.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do presente projeto aos colegas Vereadores.

Piratini, 02 de setembro de 2014.

MARCIAL LUCAS GUASTUCCI
VEREADOR DO PMDB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

Parecer

Sobre o Projeto de Lei Nº. 30/2014 – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E CIDADÃ PIRATINIENSE AO CASAL JOSÉ LUIZ ZAFALON E GILCÉIA VIEIRA ZAFALON.

Origem: Poder Legislativo.

Vêm para Exame e Parecer deste Procurador Geral, Projeto de Lei Nº. 30/2014 – CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E CIDADÃ PIRATINIENSE AO CASAL JOSÉ LUIZ ZAFALON E GILCÉIA VIEIRA ZAFALON. Quanto à legalidade e constitucionalidade, e sob o aspecto formal, o presente Projeto não apresenta vício de espécie alguma.

Sendo, portanto, Constitucional e Legal.

Piratini, 04 de setembro de 2014

AIRTON ESPÍNDOLA CORRAL
PROCURADOR GERAL





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone/Fax: (53) 3257-1395

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260

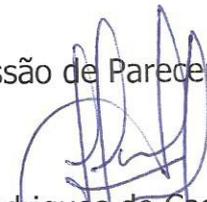
e-mail: camara_secretaria@prefeiturapiratini.rs.gov.br

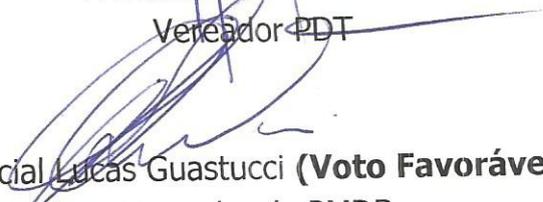
COMISSÃO DE PARECERES

Parecer ao Projeto de Lei do Poder Legislativo Nº. 30/2014

Pelo presente, a Comissão de Pareceres, vem apresentar parecer sobre o Projeto do Legislativo Nº. 30/2014, que "CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO E CIDADÃ PIRATINIENSE AO CASAL JOSÉ LUIZ ZAFALON E GILCÉIA VIEIRA ZAFALON", manifestando-se favorável ao Projeto em questão, opinando pela manutenção na íntegra do texto, por entender que o mesmo não possui vício de espécie alguma, sendo portanto Constitucional e Legal.

Membros da Comissão de Pareceres:


Sergio Moacir Rodrigues de Castro **(Voto Favorável)**
Presidente da Comissão
Vereador PDT


Marcial Lucas Guastucci **(Voto Favorável)**
Vereador do PMDB


Manoel Osório Teixeira Rodrigues **(Voto Favorável)**
Vereador do PP

Piratini, 04 de Setembro de 2014

